

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JANEIRO – sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

LEI N° 01/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE FIXA O SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ – PB, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores públicos deste Município fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. Os efeitos pecuniários deste reajuste retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI N° 02/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

REAJUSTA O VALOR DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM CONFORMIDADE COM ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado no âmbito do município de Caturité, o piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates a Endemias – ACE, para o valor de **R\$ 3.036,00** em conformidade com o Art.198º, da Constituição vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité – PB, em Caturité, 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI N° 03/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CATURITÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar reajuste total de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no vencimento base dos profissionais do magistério de carreira da educação básica municipal, com vigência e efeitos a partir do mês de janeiro de 2025, conforme demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro.

Art. 2º. O piso dos profissionais do magistério público municipal efetivo para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais é de R\$ 3.650,82.

Art. 3º. As vantagens previstas nesta Lei são extensivas apenas aos servidores que se encontrem no efetivo exercício do magistério.

Art. 4º. Caso não seja alcançado o percentual de 70% ao final do exercício de 2025 dos recursos da conta do FUNDEB, com pagamento de remuneração, conforme Lei Federal N° 14.113/2020, alterada pela Lei Federal N° 14.325/2022, será realizado o rateio do saldo para alcançar o mínimo do percentual citado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de Janeiro de 2025, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité - PB, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.713,43	3.899,10	4.094,05	4.298,76	4.513,70	4.739,38
A2	4.270,42	4.483,94	4.708,13	4.943,54	5.190,73	5.450,24
A3	4.910,99	5.156,54	5.414,37	5.685,09	5.969,35	6.267,81
A4	5.647,63	5.930,01	6.226,52	6.537,85	6.864,74	7.207,98
A5	6.494,16	6.818,87	7.159,81	7.517,81	7.893,69	8.288,37

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité- PB, em 29 de janeiro de 2025

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO II

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	4.270,42	4.483,94	4.708,13	4.943,54	5.190,73	5.450,24
B2	4.910,99	5.156,54	5.414,37	5.685,09	5.969,35	6.267,81
B3	5.647,63	5.930,01	6.226,52	6.537,85	6.864,74	7.207,98
B4	6.494,16	6.818,87	7.159,81	7.517,81	7.893,69	8.288,37

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité- PB, em 29 de janeiro de 2025

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO III

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	4.270,42	4.483,94	4.708,13	4.943,54	5.190,73	5.450,24
C2	4.910,99	5.156,54	5.414,37	5.685,09	5.969,35	6.267,81
C3	5.647,63	5.930,01	6.226,52	6.537,85	6.864,74	7.207,98
C4	6.494,16	6.818,87	7.159,81	7.517,81	7.893,69	8.288,37

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité- PB, em 29 de janeiro de 2025

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO IV

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
D1	4.270,42	4.483,94	4.708,13	4.943,54	5.190,73	5.450,24
D2	4.910,99	5.156,54	5.414,37	5.685,09	5.969,35	6.267,81
D3	5.647,63	5.930,01	6.226,52	6.537,85	6.864,74	7.207,98
D4	6.494,16	6.818,87	7.159,81	7.517,81	7.893,69	8.288,37

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité- PB, em 29 de janeiro de 2025

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JANEIRO – sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1

LEI Nº 04/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

CRIA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS EM COMISSÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOIEIRO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação / Pregoeiro, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuida nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e regulamentada no âmbito do Poder Executivo municipal pelo Decreto nº 460/2022.

§1º. Poderão ser designados tantos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratações, Gestores e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorializada por tipo ou natureza de objeto.

§2º. Nas licitações de bem e serviços comuns, realizados na forma de pregão, o agente de contratação será designado como Pregoeiro.

Art. 2º - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, deverá ser providenciada a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Autoridade Administrativa, em caráter permanente ou especial, dentre servidores efetivos da Administração.

Art. 4º - São atribuições do Agente de Contratação:

I - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;

II - conduzir a sessão pública;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XI - Opinar ao Prefeito pela indicação do servidor a funcionar como fiscal de contratos, devendo manter controle acerca das designações;

XII - Encaminhar as informações ao Setor de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor;

XIII - Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;

XIV - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

XV - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

XVI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

XVII - verificar e julgar as condições de habilitação;

XVIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e XIX - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

XX - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XXI - indicar o vencedor do certame;

XXII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XXIII - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

XXIV - realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

§1º - O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

§2º - Para fins de análise de prioridades de contratação a Secretaria ou órgão requisitante deverá encaminhar o relatório de riscos indicando as prioridades, cabendo ao Agente de Contratação impulsionar os processos constantes do plano anual de contratações, quando houver, com elevado risco de não efetivação até o final do exercício ou que possam implicar em descontinuidade de serviços públicos.

Art.5º. - O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos da Assessoria Jurídica do Município e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

§2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de Assessoramento Jurídico ou de Controle Interno se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida de caráter procedimental, de planejamento e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno.

§3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§4º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de Assessoramento Jurídico do Município e de Controle Interno.

Art. 6º - Ao Agente de Contratação formalmente designado para o exercício da função será devida uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º - Os servidores designados para atuarem na Comissão de Contratação, quando necessário, acumularão as funções e atribuições da equipe de apoio ao Agente de Contratação.

§1º - Os servidores convocados para atuarem provisoriamente na Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em casos em que a complexidade técnica da licitação o exigir, terão direito de perceberem a gratificação pelo período da designação.

§2º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§3º - Poderá ser contratado serviço técnico especializado para fins de assessoramento da Comissão de Contratação.

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Contratação:

I - Atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação, auxiliando na formalização dos processos de contratações;

II - Conduzir o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares;

III - Atuar nas atribuições do Agente de Contratação, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão;

IV - Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Aos membros da Comissão de Contratação ser-lhes-ão devida a gratificação prevista no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO IV DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 10º - O Município nomeará, no mínimo, um gestor de contrato.

§1º - O Gestor de Contrato será um servidor do Município indicado pelo Prefeito, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos celebrados pelo Poder executivo Municipal.

§2º - Considera-se gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Agente de Contratação ou Divisão de Compras para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Art. 11º - O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes a contrato específico, onde a complexidade da matéria exija a assessoria técnica especializada.

Art. 12º - Compete ao Gestor de Contrato as seguintes atribuições:

I - Orientar os fiscais de contrato em relação às suas atribuições;

II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade

IV - superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando houver, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JANEIRO – sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1

X - acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;

XII - solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;

XIII - Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;

XIV - fornecer com urgência os documentos solicitados pela órgãos de Assessoramento Jurídico, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;

XV - Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

Art. 13º - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos.

Art. 14º - Pela gestão de contratos será devida uma gratificação prevista no anexo presente Lei.

CAPÍTULO V DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 15º - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado ao menos 01 (um) servidor municipal efetivo para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

§1º - O servidor a funcionar como fiscal de contratos será designado através de Portaria do Prefeito.

§ 2º - O setor responsável encaminhará as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor.

§3º - O Fiscal de Contrato será escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato.

Art. 16º - Poderão ser designados, isoladamente ou em conjunto, fiscais para exercício de fiscalização técnica, administrativa e setorial, assim considerados:

I - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

II - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

III - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em Secretarias distintas.

Art.17º - Para as atividades e procedimentos de fiscalização deverá ser observado o regulamento e demais instruções normativas expedidas.

Art. 18º - São atribuições do fiscal de contratos:

I - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;

II - solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações rescisão dos contratos;

III - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

IV - controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;

V - zelar pelo material e dar sua destinação correta;

VI - manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

VII - solicitar à contratada a indicação de preposto;

VIII - tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IX - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;

X - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Gestor do contrato sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;

XI - solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;

XII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XIII - exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XIV - fornecer com urgência os documentos solicitados pela Assessoria Jurídica do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo.

Art. 19º - Ao Fiscal de Contrato formalmente designado para o exercício da função será devida uma gratificação cujo valor está previsto no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Não haverá acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato poderão ser excepcionalmente cumuladas, sendo que, nesse caso, será devida unicamente a gratificação respectiva relativa à Fiscalização de Contratos.

Art. 21º - As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 22º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

Art. 23º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Art. 24º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité - PB, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI Nº 04/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	VALOR	REQUISITOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	SALÁRIO MÍNIMO + GRATIFICAÇÃO DE ATÉ 4 SALÁRIOS MÍNIMOS	SER PREFERENCIALMENTE SERVIDOR EFETIVO PODENDO SER EM COMISSÃO E TER FORMAÇÃO POR ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO MÍNIMO + GRATIFICAÇÃO DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	SER SERVIDOR DO MUNICÍPIO E TER CURSO BÁSICO EM LICITAÇÕES
FISCAL DE CONTRATO	SALÁRIO MÍNIMO + GRATIFICAÇÃO DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	SER SERVIDOR DO MUNICÍPIO E TER CURSO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO EM ESCOLA DE GOVERNO
GESTOR DE CONTRATO	SALÁRIO MÍNIMO + GRATIFICAÇÃO DE ATÉ 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	SER SERVIDOR DO MUNICÍPIO E TER CURSO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO EM ESCOLA DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité - PB, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 05/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFORMAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º O provimento dos cargos transformados por esta Lei se dará mediante nomeação de todos os servidores já ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem, com a extinção do primeiro do quadro de carreiras deste Município.

§2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MG.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Art. 1º, §2º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º - O Cargo de Auxiliar de Enfermagem previsto na legislação deste Município passa a ter a denominação de Técnico em Enfermagem.

Art. 5º - A escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e vencimento do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité - PB, em Caturité, 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JANEIRO – sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 1

LEI MUNICIPAL N° 05/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/PRODUÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MG	40 horas semanais;	R\$ 1.518,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité – PB, em Caturité, 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR N° 01/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 001/2013, COM MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Gabinete do Prefeito, previsto no art. 19, I, 'b', da Lei Complementar nº 001/2013 passa a ser denominado de Secretaria do Gabinete do Prefeito com natureza jurídica de Secretaria Municipal e estrutura de cargos prevista em Anexo próprio da presente norma.

Art. 2º. Fica criada a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, com as seguintes competências:

- I - Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
- II - Acompanhar a elaboração, discussão e votação de projetos de lei;
- III - Prestar assessoria política e administrativa ao Prefeito;
- IV - Promover a integração dos órgãos municipais;
- V - Coordenar o atendimento aos vereadores
- VI - Manter contatos com lideranças políticas;
- VII - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria prevista no caput desse artigo, bem como os órgãos que a compõem com os respectivos quantitativos de cargos serão discriminados em anexo próprio desta Lei.

Art. 3º. Ficam criados cargos na Procuradoria Municipal conforme previsão em anexo específico desta Lei.

Art. 4º Fica criada a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer com órgão e estrutura definida em anexo desta Lei, constituindo unidade administrativa distinta da Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria prevista no caput deste artigo são:

- I - Organizar, coordenar e realizar atividades relacionadas à juventude, esporte e lazer;
- II - Promover eventos esportivos e de lazer;
- III - Gerir equipamentos de ginásios, quadras, campos de futebol e outros complexos esportivos;
- IV- Fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente aos direitos da juventude e dos desportistas;
- V - Promover campanhas de conscientização e programas educativos;
- VI - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física
- VII - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de equipamentos de lazer e esportivos
- VIII - Executar políticas públicas voltadas para o esporte e o lazer
- IX - Gerir os recursos de forma responsável e transparente

Art. 5º. Ficam criados e atualizados cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 6º. Ficam criados e atualizados cargos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura, segundo previsão inclusa em Anexo próprio.

Art. 7º. Os cargos criados nesta Lei têm natureza jurídica comissionada.

Parágrafo 1º. As atribuições dos cargos criados nesta norma serão definidas por meio de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Parágrafo 2º. Os quantitativos dos cargos previstos na Lei Complementar nº 001/2013 serão atualizados para os especificados nesta norma.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR N° 01/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I

TABELA I		
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
DIRETOR DE GABINETE	CC - III	1
GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	CC - IV	1
COORDENADOR DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	CC - V	1
SUPERVISOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	2
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	4
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC - XII	2

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

TABELA II		
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEGOV		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - II	1
DIRETOR DE PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS	CC - III	1
GERENTE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	CC - IV	1
COORDENADOR DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	CC - V	1
SUPERVISOR DE PROJETOS E PLANO DE GOVERNO	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	1
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

TABELA III		
PROCURADORIA JURÍDICA - PROJUR		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
PROCURADOR	CC - II	1
DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	CC - III	1
COORDENADOR JURÍDICO	CC - V	1
ASSESSOR JURÍDICO	CC - III	2
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VIII	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	1
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	2

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

TABELA IV		
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - II	1
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	CC - III	1
GERENTE DE ESPORTE E LAZER	CC - IV	1
COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	CC - V	1
COORDENADOR DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE	CC - V	1
SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE PLANEJAMENTO	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	1
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE JANEIRO - sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 1

TABELA V		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO (A)	CC - I	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - II	1
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO *	CC - XIII	2
DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC - III	1
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CC - III	1
GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC - IV	1
GERENTE DE SUPRIMENTOS	CC - IV	1
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	CC - IV	1
COORDENADOR DE PESSOAL	CC - V	1
COORDENADOR DE LICITAÇÕES	CC - V	1
COORDENADOR DE CONTROLE DE MATERIAIS	CC - V	1
SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - XIII	1
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	4

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

TABELA VI		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CC - II	1
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	CC - III	1
DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	CC - III	1
GERENTE FINANCEIRO E CONTABIL	CC - IV	1
GERENTE DE TRIBUTAÇÃO	CC - IV	1
COORDENADOR CONTÁBIL	CC - V	1
COORDENADOR DE ARRECAÇÃO	CC - V	1
SUPERVISOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	2
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	2
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	3

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

TABELA VII		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - II	1
DIRETOR DE ENSINO INFANTIL	CC - III	1
DIRETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC - III	1
GERENTE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL	CC - IV	1
GERENTE DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC - IV	1
COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL	CC - V	1
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	CC - V	1
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	CC - V	1
SUPERVISOR DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	CC - X	2
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	2
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	2
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	5

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

S
E
M
U
S
O

TABELA VIII		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DE ATENÇÃO BÁSICA	CC - II	1
SECRETÁRIO(A) ADJUNTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA	CC - II	1
GESTOR DE CONSORCIOS DE SAÚDE	CC - XIV	1
DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CC - III	2
DIRETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	CC - III	1
DIRETOR DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES E REGULAÇÃO	CC - III	1
GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	CC - IV	1
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CC - IV	1
GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC - IV	1
GERENTE DE ATIVIDADES AMBULATORIAIS	CC - IV	1
COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CC - V	1
COORDENADOR DE SAÚDE ESPECIALIZADA	CC - V	1
COORDENADOR DE FARMÁCIA BÁSICA	CC - V	1
COORDENADOR DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	CC - V	1
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC - V	1
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	CC - V	1
AUDITOR	CC - IX	1
OUIDOR	CC - IX	1
SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CC - X	1
SUPERVISOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	2
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	2
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	2
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	5

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE JANEIRO - sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1

TABELA IX		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO (A) ADJUNTO	CC - II	1
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES SOCIAIS	CC - III	1
GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC - IV	1
GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL	CC - IV	1
COORDENADOR DE ATIVIDADES E OFICINAS	CC - V	1
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA À MULHER E AO IDOSO	CC - V	1
COORDENADOR DE ASSISTENCIA À CRIANÇA, ADOLESCENTES E NECESSIDADES ESPECIAIS	CC - V	1
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO SOCIAL	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	2
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - XIII	2
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	4

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

TABELA X		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - II	1
DIRETOR DE CULTURA E TURISMO	CC - III	1
GERENTE DE CULTURA E TURISMO	CC - IV	1
COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	CC - V	1
SUPERVISOR DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	1
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	2

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

TABELA XI		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAME		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - II	1
DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CC - III	1
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC - III	1
GERENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CC - IV	1
GERENTE DE MEIO AMBIENTE	CC - IV	1
COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CC - V	1
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	CC - V	1
SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	1
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	4

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

TABELA XII		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD
SECRETÁRIO	CC - I	1
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - II	1
DIRETOR DE OBRAS	CC - III	1
DIRETOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	CC - III	1
GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC - IV	1
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC - IV	1

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ

COORDENADOR DE FROTA	CC - V	1
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	CC - V	1
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	CC - V	1
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	CC - X	1
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	2
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	2
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	5

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO*	CC - I	R\$ 5.500,00*
PROCURADOR	CC - II	R\$ 4.000,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	CC - II	R\$ 4.000,00
DIRETOR	CC - III	R\$ 3.000,00
ASSESSOR JURIDICO	CC - III	R\$ 3.000,00
GERENTE	CC - IV	R\$ 2.700,00
COORDENADOR	CC - V	R\$ 2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO	CC - VI	R\$ 2.150,00
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CC - VII	R\$ 2.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	CC - VIII	R\$ 2.000,00
OUVIDOR	CC - IX	R\$ 1.800,00
AUDITOR	CC - IX	R\$ 1.800,00
SUPERVISOR	CC - X	R\$ 1.700,00
ASSESSOR DE GABINETE	CC - XI	R\$ 1.518,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC - XII	R\$ 1.518,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO**	CC - XIII	**
GESTOR DE CONSORCIOS DE SAÚDE	CC - XIV	R\$ 5.000,00

* Lei nº 010/2024

** Lei específica regulamentará a remuneração

CC = Cargo Comissionado

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 29 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 28/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a solicitação de permuta apresentada pelos servidores **SABRINA PEREIRA DE LIMA**, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação deste ente municipal, sob matrícula nº 120218-1, e a senhora **KALINA BARBOSA LOPES**, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação de Queimadas, sob matrícula nº 614501-9.

CONSIDERANDO que a permuta atende ao interesse público e à conveniência administrativa, e que ambos os servidores atendem aos requisitos legais para a realização da permuta;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a permuta entre os respectivos servidores **SABRINA PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 120218-1, e **KALINA BARBOSA LOPES**, matrícula nº 614501-9 nos cargos de Professora, respectivamente, conforme as condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º A presente permuta terá efeito a partir 01/01/2025, entendendo-se até 31/12/2028.

Art. 3º O setor de Recursos Humanos ficará responsável pela atualização das informações cadastrais dos servidores junto ao sistema de gestão de pessoal, comunicação entre os municípios, bem como tramite sobre eventual suspensão da permuta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 24 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 29/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a solicitação de permuta apresentada pelos servidores **CAMILA MARQUES DA SILVA**, Supervisora Escolar, lotada na Secretaria de Educação deste ente municipal, sob matrícula nº 1202165-9 e a senhora **ROSA DE LOURDES BARBOSA SILVA**, Supervisora Educacional, lotada na Secretaria de Educação de Queimadas, sob matrícula nº 611891-7.

CONSIDERANDO que a permuta atende ao interesse público e à conveniência administrativa, e que ambos os servidores atendem aos requisitos legais para a realização da permuta;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a permuta entre os respectivos servidores **CAMILA MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 1202165-9, e **ROSA DE LOURDES BARBOSA SILVA**, matrícula nº 611891-7 nos cargos de Supervisora, respectivamente, conforme as condições estabelecidas nesta Portaria.

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JANEIRO – sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1

Art. 2º A presente permuta terá efeito a partir 01/01/2025, entendendo-se até 31/12/2028.

Art. 3º O setor de Recursos Humanos ficará responsável pela atualização das informações cadastrais dos servidores junto ao sistema de gestão de pessoal, comunicação entre os municípios, bem como tramite sobre eventual suspensão da permuta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 24 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 30 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **DYEGO AGUIAR DE SOUSA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS** - CCV, Secretaria de gabinete do Prefeito do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 31 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **SEVERINO DO RAMO SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** - CCVI, Secretaria de gabinete do Prefeito do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 32 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LUCAS MARQUES SOARES DE OLIVEIRA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II** - CCVIII, Secretaria de gabinete do Prefeito do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 33 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **TANIA PEREIRA DE SOUSA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II** - CCVIII, Secretaria de gabinete do Prefeito do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 34 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **OZEANE BARBOSA DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** - CCVII, da Secretaria de gabinete do Prefeito do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 35 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **CLEITON CABRAL DE LIMA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Gerente de Articulação Institucional** - CCIV, da Secretaria de Governo e Articulação Política do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 36 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **OSMAR SILVA FIGUEREDO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Assessor Especial de Gabinete II** - CCVIII, da Secretaria de Governo e Articulação Política do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 37 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **JESSICA CAITANO GONCALVES** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** - CCXI, da Secretaria de Governo e Articulação Política do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 38 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA VALERIA BARBOSA BATISTA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** - CCXI, da Secretaria de Governo e Articulação Política do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 39 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Diretor de Acompanhamento Processual** - CCIII, da Procuradoria Jurídica do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 40 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **IGOR RAFAEL CABRAL DE BRITO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Secretário Adjunto de Planejamento Orçamentário** - CCII, da Secretaria de Finanças do município de Caturité - PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE JANEIRO - sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 1

PORTARIA Nº 41 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ALANNE KARLLA CORDEIRO ARAUJO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** – CC-III, da Procuradoria Jurídica do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 42 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **SEVERINO DOUGLAS CRUZ DE SOUSA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** – CCIII, da Procuradoria Jurídica do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 43 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **THIAGO TAVARES DE ARAUJO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Diretor de Esporte e Lazer – CC - III, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 44 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANDREIA XAVIER SOBRINHO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II** – CCVIII, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 45 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **RONALLY BARBOSA SOUZA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA** – CCII, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 46 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LIVIA MONALIZA TRAJANO ARAÚJO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 47 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA VANUSA DE NEGREIROS ANDRADE**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Senhor **HELDER FRANCISCO NUNES**, matrícula nº 1000306, servidor efetivo desta edilidade municipal, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOIRO** – CCII, da Secretaria de Administração do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 49 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Senhora **DENISE BARBOSA FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1000209, servidor efetivo desta edilidade municipal, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOIRO** – CCII, da Secretaria de Administração do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 50 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **IVANUSA MARIA DA SILVA**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **GERENTE DE SUPRIMENTOS** – CCIV, da Secretaria de Administração do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 51 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **GABRIEL PEDRO BARBOSA**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** – CCIV, da Secretaria de Administração do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 52 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO LEANDRO DE ARAUJO**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** – CCVI, da Secretaria de Administração do município de Caturité -PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE JANEIRO - sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 1

PORTARIA Nº 53 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ALKÉRIA LANNUZYA DE LIMA**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE** – CCIII, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 54 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LUIS AUGUSTO AMARO ARAUJO**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II** – CCIII, da Secretaria de Administração do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 55 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **JULIANA GUIMARAES FELIPE**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Administração do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 56 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **KATIANA FREIRE PEREIRA**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Administração do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 57 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA SINFOROSA DUARTE BRITO**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Administração do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 58 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **THAMYRES DA SILVA SOUSA**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Administração do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 59 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LEANDRO DA SILVA**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE** – CCVII, da Secretaria de Finanças do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 60 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOSEVANDRO ALBUQUERQUE COSTA**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Finanças do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 61 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **LEANDRA BELARMINO CABRAL DOS SANTOS**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Finanças do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 62 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MAGNA RAFAELA CABRAL DE BRITO ARAUJO**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Finanças do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 63 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA ISABEL FRANCISCO DA SILVA**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL** – CCV, da Secretaria de Educação do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 64 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **WAGNER ALVES CABRAL**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II** – CCV, da Secretaria de Educação do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE JANEIRO - sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA N.º 1

PORTARIA Nº 65 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** a Senhora **LHAYSE TEREZA PAULINO MARQUES**, para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II** – CCVIII, da Secretaria de Educação do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 66 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** a Senhora **MARIA LUIZA PAULINO DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II** – CCVIII, da Secretaria de Educação do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 67 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** a Senhora **CLAUDIA BARBOSA DA SILVA BRITO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Secretária Adjunta** – CCII, da Secretaria de Assistência Social do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 68 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** a Senhora **ELAINE RODRIGUES DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Educação do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 69 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** a Senhora **STEFFANNY JAMILY BARBOSA DE NEGREIROS** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Educação do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 70 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** o Senhor **TIAGO OLIVEIRA PEREIRA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Educação do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 71 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** o Senhor **WAGNA MILENA CABRAL DE ARAUJO SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE** – CCXI, da Secretaria de Educação do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 72 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** o Senhor **JOSE OZENILDO DE SOUSA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **DIRETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES** – CCIII, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 73 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** a Senhora **MARIA DE JESUS NEGREIROS BRITO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **DIRETOR DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES E REGULAÇÃO** – CCIII, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 74 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** a Senhora **ALINE DE SOUSA MACIEL** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE** – CCX, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 75 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** o Senhor **FABIANO ALCANTRA PEREIRA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** – CCVI, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 76 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1.º **NOMEAR** o Senhor **IVANALDO SALVIANO DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** – CCVI, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JANEIRO – sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 1

PORTARIA Nº 77 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARLYCE CRUZ DE NEGREIROS** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – CCVII**, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 78 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **GUSTAVO ARAUJO CRUZ** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II – CCVIII**, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 79 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LUCAS NADILSON FIRMINO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II – CCVIII**, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 80 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANDREIA LOPES BARBOSA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE – CCXI**, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 81 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **CARLEANE CESARIO JUVENAL** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE – CCXI**, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 82 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **DEBORAH GONCALVES BEZERRA DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE – CCXI**, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 83 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **FRANCINEIDE GOMES DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE – CCXI**, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 84 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **GERALDA GERVASIO GOMES** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE – CCXI**, da Secretaria de Saúde do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 85 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **RODRIGO HELENY DA SILVA OLIVEIRA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS – CCIV**, da Secretaria de Assistência Social do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 86 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **WALDILENE BEZERRA VERISSIMO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **SUPERVISOR DE ATENDIMENTO SOCIAL – CCX**, da Secretaria de Assistência Social do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 87 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **EDGAR PEDRO JUNIOR** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Assessor Especial de Gabinete II – CCVIII**, da Secretaria de Assistência Social do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 88 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **WERALICE GERVASIO COSTA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de **Assessor Especial de Gabinete II – CCVIII**, da Secretaria de Assistência Social do município de Caturité - PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV - MÊS DE JANEIRO - sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 1

PORTARIA Nº 89 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **EDSON ANTONIO FARIAS** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor Gabinete – CCXI, da Secretaria de Assistência Social do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 90 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS GONCALVES** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor Gabinete – CCXI, da Secretaria de Assistência Social do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 91 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **JAQUELINE OLIMPIA CRUZ CABRAL RODRIGUES** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor Gabinete – CCXI, da Secretaria de Assistência Social do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 92 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **VILMA LUCIA GERVASIO DA CRUZ** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor Gabinete – CCXI, da Secretaria de Assistência Social do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 93 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIELZA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de SUPERVISOR DE EVENTOS CULTURAIS E TURISTICOS - CCX, da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 94 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **OSIMAR BARBOSA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II - CCVIII, da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 95 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **EDNA PONTES BARROSO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de ASSESSOR DE GABINETE - CCXI, da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 96 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA ARIZONIDE PESSOA BRITO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de ASSESSOR DE GABINETE - CCXI, da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 97 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **HENRIQUE CARDOSO PEREIRA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Coordenador de Agricultura e Pecuária - CCV, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 98 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ FASUTINO NETO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor Técnico - CCVI, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 99 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **FRANCISCO DE SALES CABRAL** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor Especial de Gabinete II - CCVIII, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 100 / 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **MARIA DO DESTERRO GONCALVES DE MELO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor de Gabinete - CCXI, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JANEIRO – sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 - EDIÇÃO ORDINÁRIA N° 1

PORTARIA N° 101 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **GABRIEL MAURÍCIO GOMES** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Diretor de Serviços e Manutenção - CCIV, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 102 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ALUIZIO BARBOSA FILHO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Coordenador de Serviços Gerais - CCV, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 103 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARCIONILA DA SILVA BRITO DE MELO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Coordenador de Fiscalização e Obras - CCV, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 104 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **JANILSON CORDEIRO DE LIRA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor Técnico - CCVI, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 105 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor Especial de Gabinete II - CCVIII, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 106 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MARIA JOSE AGUIAR DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor Especial de Gabinete I - CCVII, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 107 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **CLEBER LEONARDO BARBOSA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor de Gabinete - CCXI, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 108 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **LINALDO TAVARES DA SILVA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor de Gabinete - CCXI, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 109 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ROGERIO VERISSIMO DE SOUSA** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor de Gabinete - CCXI, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 110 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **ROMERO CAPITULINO MARINHO** para desempenhar as funções relativas ao cargo de Assessor de Gabinete - CCXI, da Secretaria de Infraestrutura do município de Caturité - PB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 111 / 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATURITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO, o pedido através de requerimento formulado pelo servidor em 30 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **ALEXANDRO DE FREITAS TAVARES**, Motorista efetivo, lotado na Secretaria de Educação, admitido em 01/02/2000, sob matrícula nº 1000675.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Caturité, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2025.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XXV – MÊS DE JANEIRO
EDIÇÃO ORDINÁRIA I - sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Esta é uma publicação mensal, e excepcionalmente diária (separatas) disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.